



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ATA DE REGISTRO DE PRÊÇOS Nº 041/2019

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezenove, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M-3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.376.494/0001-64, sediada Varginha-MG, Cep: 37062-190, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **RONALDO JOSÉ DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 591.490.276-20 e do RG M-4.487.319 SSP/MG, residente e domiciliado a rua Carajás, nº 767, bairro Resende, Cep: 37.056-510, Varginha - MG, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 019/2019, Pregão Presencial nº 016/2019, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R\$ 166.958,28 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a

adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 016/2019

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 016/2019 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I - A entrega do objeto licitado será imediata e deverá ocorrer em Cabo Verde no estabelecimento comercial da empresa vencedora no certame.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado ao licitante vencedor no prazo de até 30 (trinta) dia(s) após a entrega do material solicitado na Ordem de Fornecimento e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito

de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III – As despesas referentes ao exercício 2020 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 016/2019 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO JOSÉ DA SILVEIRA
MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

MARCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-39

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

65	4,0000	PECAS	35449	CHAPA DO BICO DA LAMINA	METISAA	745,0000	2.980,00
66	30,0000	PECAS	35450	LAMINA 9J-3657	METISA	314,4000	9.432,00
72	1,0000	PECAS	35457	SILENCIOSO 73164453	SILENMAQ	563,0000	563,00
73	1,0000	PECAS	35458	TUBO 75323452	SILENMAQ	297,0000	297,00
74	2,0000	PECAS	35459	TUBO 75324072	SILENMAQ	442,0000	884,00
75	10,0000	PECAS	35460	FILTRO DIESEL 75312983	TURBO	81,0000	810,00
77	5,0000	PECAS	35462	FILTRO DE AR 75248729	TURBO	105,0000	525,00
78	5,0000	PECAS	35463	FILTRO DE AR 75248730	TURBO	31,3000	156,50
79	5,0000	PECAS	35464	FILTRO DE TRANSMISSAO 73162722	CNH	472,0000	2.360,00
80	10,0000	PECAS	35465	FILTRO DE OLEO 73161226	CNH	125,0000	1.250,00
81	4,0000	PECAS	35466	REPARO CILINDRO DA DIRECAO 75266844	APC	65,5000	262,00
82	8,0000	PECAS	35467	CORRENTE 73161843	KMC - IMP	856,0000	6.848,00
88	4,0000	PECAS	35473	CONEXAO 73121563	TRW	56,0000	224,00
89	8,0000	PECAS	35474	CHAPA 73125482.	JEK	63,0000	504,00
90	80,0000	PECAS	35475	CALCO 73125483.	JEK	4,5000	360,00
91	32,0000	PECAS	35476	PARAFUSO 16323531.	FIBAN	0,6900	22,08
92	24,0000	PECAS	35477	CHAPA 75248934.	MTD	13,4000	321,60
93	12,0000	PECAS	35478	PLACA 73125481.	MTD	30,8000	369,60
94	80,0000	PECAS	35479	PARAFUSO 73126330.	MTD	2,0000	160,00
95	12,0000	PECAS	35480	SUPORTE 73125480.	JEK	31,5000	378,00
98	4,0000	PECAS	35483	RETENTOR 70634037.	ARCA	16,9000	67,60
100	2,0000	PECAS	35485	EIXO SEM FIM 75215793	ITR	879,0000	1.758,00
101	2,0000	PECAS	35486	BARRA DO SUPORTE 75266822	T GEL	1.008,0000	2.016,00
102	18,0000	PECAS	35487	CHAPA 75248810.	MTD	14,7000	264,60
103	6,0000	PECAS	35488	CHAPA 75248807.	MTD	24,5000	147,00
104	4,0000	PECAS	35489	SUPORTE 75243732	MTD	78,7500	315,00
105	12,0000	PECAS	35490	CHAPA 75248811.	MTD	29,0000	348,00

106	12,0000	PECAS	35491	CALCO 75248809.	MTD	1,5900	19,08
108	15,0000	PECAS	35493	ANEL 70925257	APC	0,5700	8,55
110	4,0000	PECAS	35495	FAROL 75247405	FORTLUZ	58,9000	235,60
111	16,0000	PECAS	35496	GUIA 75248940	MTD	378,0000	6.048,00
112	2,0000	PECAS	35497	VIDRO 75254361	ATUAL VIDROS	895,0000	1.790,00
113	30,0000	PECAS	35498	LAMINA 75266785	METISAA	398,5000	11.955,00
128	3,0000	PECAS	35514	FILTRO DO RESERVATORIO E63388	CNH	103,0000	309,00
135	1,0000	PECAS	35521	ASSENTO E96258	USINIL	395,0000	395,00
136	4,0000	PECAS	35522	LAMINA DA BOCA E96877	METISA	1.450,0000	5.800,00
137	4,0000	PECAS	35523	LAMINA DA BOCA L46611	METISA	1.350,0000	5.400,00
139	1,0000	PECAS	35527	SILECIOSO 40C1326	SILENMAQ	352,0000	352,00
140	3,0000	PECAS	35528	PASTILHA 35C0025	F LEE	152,0000	456,00
141	80,0000	PECAS	35529	ANEL 12B0481	LBX	25,0000	2.000,00
142	1,0000	PECAS	35530	RETENTOR 13B0008	APC	32,0000	32,00
143	6,0000	PECAS	35531	CRUZETA 60A2549	RRX	254,0000	1.524,00
144	6,0000	PECAS	35532	FILTRO 53C0167	MANN	154,5000	927,00
145	5,0000	PECAS	35533	FILTRO 13C0352	MANN	254,2000	1.271,00
146	2,0000	PECAS	35534	VIDRO 87A0810	ATUAL	1.895,0000	3.790,00
147	2,0000	PECAS	35535	VIDRO 87A0811	ATUAL VIDROS	1.985,0000	3.970,00
148	2,0000	PECAS	35536	VIDRO 87A0808	RRX	4.520,0000	9.040,00
149	5,0000	PECAS	35537	FILTRO DE AR 40C2489	RTRX	125,3000	626,50
150	5,0000	PECAS	35538	FILTRO DE AR 00D1758	NTX	365,0000	1.825,00
151	5,0000	PECAS	35539	FILTRO 53C0129	TEC FIL	154,0000	770,00
152	3,0000	PECAS	35541	FILTRO DE AR KW18330300	TEC FIL	154,3000	462,90
153	3,0000	PECAS	35542	FILTRO DE AR KW18330100	TEC FIL	154,3000	462,90
154	2,0000	PECAS	35543	PINO ZL15E83	CNH	325,3000	650,60
155	3,0000	PECAS	35544	PINO ZL15E84	CNH	452,0000	1.356,00
156	4,0000	PECAS	35545	TAMPA DO MANCAL ZL15E82	TREEX	1.452,1000	5.808,40

157	4,0000	PECAS	35554	ANEL DE VEDACAO GB123576	APC	25,3000	101,20
158	4,0000	PECAS	35555	TAMPA DO MANCAL ZL15E11	LIU GONG	4.580,0000	18.320,00
159	4,0000	PECAS	35556	CASQUILHO ZL15E813	RRX	125,3000	501,20
160	4,0000	PECAS	35557	TAMPA DO MANCAL ZL15E812	TRE	145,1000	580,40
161	8,0000	PECAS	35558	ROLAMENTO GB/T91632001	TINKEN	1.385,3000	11.082,40
162	4,0000	PECAS	35559	DISCO DE VIBRACAO YJ28002	UNITEC	745,5000	2.982,00
163	10,0000	PECAS	35560	FILTRO DIESEL PSC72/2	TEC FIL	25,0000	250,00
164	10,0000	PECAS	35561	FILTRO DO MOTOR JX1008L	TEC FIL	178,5000	1.785,00
165	4,0000	JOGO	35562	PASTILHA JC-A-10	F LEE	253,1000	1.012,40

=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 166.958,28

=====

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

=====

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES